

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4912/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - CONTRATO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2025**, autorizado no Processo Administrativo nº **4912/2025**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE ARENA DE ENTRETENIMENTO INFANTIL MULTIATIVIDADES**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), [Decreto Municipal nº 112/2023](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser **das 18h do dia 02/04/2025 até às 14h59min do dia 16/04/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 16/04/2025

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE ARENA DE ENTRETENIMENTO INFANTIL MULTIATIVIDADES**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço ou de documentos, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº

14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **Portaria nº 168/2025**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.4.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.5. Informações podem ser solicitadas no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6. Havendo necessidade, as empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas) casas após a vírgula**.

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em Edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.2.1. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.2.2. Na hipótese prevista no item 4.2.2.1 do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta,

e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.10.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.11. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.2.11.1. O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.2.5. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.5.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou,

na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos artigos 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo Edital.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “*documentos complementares*”.

4.6.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do registro na entidade profissional competente (CRC), de que o licitante atende o índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo, referente ao Balanço Patrimonial do último exercício social:

c.2.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC);

c.2.2) Índice de Liquidez Geral (ILG);

c.2.3) Índice de Solvência Geral (ISG);

Obs.: Será efetuada consulta no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade quanto à autenticidade/validade do registro do profissional, referente ao item c.2.

D) Demais declarações

d.1) Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

d.2) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.3) Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.4) Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

d.5) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Comprovação de aptidão para execução de serviços de características equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado, no mínimo 1, por pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a boa execução.

OBSERVAÇÕES

a) O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

b) A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

d) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

e) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

g) Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

- 4.6.4.** Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;
- 4.6.5.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;
- 4.6.6.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;
- 4.6.7.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;
- 4.6.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 4.6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.7.** Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**
- 4.8.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

- 5.1.** O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;
- 5.1.1.** A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;
- 5.1.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;
- 5.1.3.** Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explicito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1.1. A execução será feita sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, **conforme as especificações do Termo de Referência**;

6.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

6.3.4. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

6.3.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.3.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. O serviço será prestado no Parque Odilo Webber – Parque de Balonismo, durante o 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres/RS, no período de 1º a 4 de maio de 2025, da seguinte forma:

a) Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades – horário de funcionamento das 08:00 às 23:00 horas.

6.4.2. O modelo de utilização pelos usuários será entrada franca.

6.4.3. Deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste Termo de Referência.

6.4.4. A organização do evento deverá disponibilizar uma área para exploração da atividade **ÁREA DE ENTRETENIMENTO INFANTIL**, permitindo acesso para carga e descarga de mercadorias, em local e horários preestabelecidos.

6.4.5. Os interessados deverão seguir o regramento de forma rígida e efetiva e somente poderão instalar seus produtos no espaço determinado neste termo.

6.4.6. Deverá fornecer toda estrutura da Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades, a qual deverá conter:

a) Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento de no mínimo 50 crianças simultaneamente;

b) Equipe de monitores treinados e uniformizados, para auxílio e orientação dos usuários;

c) Grades para organização e separação das filas

d) Guarda-volumes para colocação dos calçados;

e) Telas de segurança em volta da área de recreação;

f) Nos locais internos do brinquedo que houver circulação de crianças, deverá ser coberto por piso de espuma ou EVA, que absorva impactos;

g) Em locais cobertos, respeitar a altura mínima de 2,0mts de pé direito;

f) Que possuam entre as atividades oferecidas, tobogãs infláveis, trampolins, tirolesa, giro radical, entre outros.

g) Realizar a carga e descarga de materiais até às 12h;

6.4.7. Poderão ser aplicadas ao permissionário as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

6.4.8. Os locais ficarão sujeitos à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

6.4.9. Não será permitido a subcontratação ou a terceirização de equipamentos que pertençam a estrutura do parque.

6.4.10. O Município de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

6.4.11. Vencedor deverá apresentar, sob pena de perder o direito de sua autorização de uso:

a) Certificado de aprovação do PPCI, realizado junto ao Corpo de Bombeiros, assim como a comprovação da contratação de seguro, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o início do uso do espaço público;

b) Alvará do PPCI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início do uso do espaço público, sob pena de perder o direito de sua autorização;

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a HORA de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 2 (duas) horas;
- b) A partir da 2º (segunda) hora de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) a hora de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 4 (quatro) horas, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 4 (quatro) horas, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da 14.133/2021;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da 14.133/2021.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da 14.133/2021.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da 14.133/2021.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da 14.133/2021.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da 14.133/2021.

7. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8. DO FORO

8.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

9.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

9.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

9.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

9.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

9.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá,

motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

9.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pela **portaria nº 168/2025**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

9.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

9.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres) e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

9.16. Faz parte integrante deste edital o:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta comercial, planilha de custos e descrição dos itens

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta

Torres, 31 de março de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário da Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4912/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 4912/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Organização e gestão da Arena de entretenimento infantil multiatividades do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Festival Internacional de Balonismo, em sua 35ª edição, é um evento consolidado no calendário turístico nacional e internacional, atraindo milhares de visitantes ao longo de sua duração. O evento não apenas promove a cultura local, mas também fortalece a economia regional, gerando oportunidades de negócios e renda para os municípios e participantes.

A organização de espaços destinados à arena de entretenimento infantil multiatividades é fundamental para garantir a satisfação do público e assegurar uma experiência positiva durante o evento. Nesse sentido, é imprescindível estruturar uma área de entretenimento, composta por opções diversificadas que atendam as mais variadas necessidades, idades e gêneros.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 do Município de Torres, conforme solicitação de inclusão através do memorando nº 22/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve ter histórico comprovado na gestão e operação de uma arena de entretenimento infantil com multiatividades que atendam a todos os públicos visitantes do 35º Festival Internacional de Balonismo.

Os principais requisitos a serem considerados são:

- a) Possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, garantindo a conformidade com as regulamentações locais e nacionais, e de segurança.
- b) Comprovar experiência na gestão e execução arena de entretenimento infantil com multiatividades, com histórico de serviços prestados em eventos de médio a grande porte.
- c) Demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo, desde a preparação até a execução do evento.
- d) Adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, minimizando os impactos ambientais do evento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá:

Especificação	Quant.	Unid.
Serviço de montagem e gestão de arena de entretenimento infantil multiatividades que conte com tobogãs infláveis, trampolins, Tirolesa, Giro Radical entre outros, durante o 35º Festival Internacional de Balonismo, com possibilidade de atendimento simultâneo de até 50 crianças, com faixa etária de 01 a 12 anos.	1	Unid.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as especificidades da demanda, foi realizado levantamento de mercado para identificar possíveis prestadores aptos à execução do objeto, verificando-se a existência de empresas especializadas na execução e realização de arenas de entretenimento infantil multiatividades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço de organização e gestão da arena de entretenimento infantil multiatividades para o evento 35º Festival Internacional de Balonismo, estima-se o valor de R\$ 110.000,00, conforme proposta orçamentária, a qual se encontra dentro dos valores de mercado conforme cotações verificadas no quadro abaixo.

Contratações	Valores
Gil Lucas Fagundes Puerari – CNPJ: 35.567.400/0001-68	R\$ 110.000,00
Valeria Teixeira Barbosa – CNPJ: 37.999.989/0001-07	R\$ 155.000,00
Sea Eventos Ltda – CNPJ: 32.637.880/0001-06	R\$ 160.000,00

Para estimativa do valor, foi definido conforme proposta formal apresentada ao Município de Torres, levando-se em consideração, a montagem e a gestão da Arena de entretenimento infantil multiatividades, durante todo o evento.

Por se tratar de um objeto peculiar, que exige uma organização complexa tanto na montagem quanto na operação, buscamos empresas do setor localizadas no estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de reduzir os custos de transporte e logística, e que pudessem atender as necessidades do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada no serviço de organização e gestão de arena de entretenimento infantil multiatividades.

A empresa deverá fornecer comprovação de eventos que envolveram a organização e gestão de arenas de entretenimento infantil multiatividades.

A solução é baseada não apenas nos custos financeiros, mas também na qualidade dos serviços oferecidos, considerando critérios como eficiência operacional e suporte técnico.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, devendo ser de forma global, tendo em vista a natureza técnica da contratação e as peculiaridades que envolvem o objeto de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na montagem e execução de arena de entretenimento infantil multiatividades no 35º Festival Internacional de Balonismo visa assegurar a realização eficiente e segura das operações, garantindo o cumprimento das normas técnicas necessárias e a adequadas a estruturação do evento. Espera-se que a execução do espaço ocorra de forma organizada e profissional, consolidando o festival como uma referência nacional e internacional no balonismo.

Tendo em vista o grande número de visitantes do evento, que comparecem ao local com crianças, entende-se que a disponibilização de uma área para entretenimento infantil, com entrada franca, agregue ainda mais valor ao festival e possibilite um maior número de visitantes.

Além disso, busca-se fomentar o turismo e a economia local, impulsionando a visibilidade da cidade de Torres como destino turístico consolidado. A qualificação técnica da empresa contratada também contribuirá para a experiência positiva dos visitantes do evento, agregando ainda mais impacto na avaliação do conceito de excelência do festival.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a realização do 35º Festival Internacional de Balonismo, a Administração Pública deverá adotar uma série de medidas preparatórias essenciais à execução adequada do evento. Entre as providências necessárias, destaca-se a disponibilização de uma área adequada, garantindo a operacionalidade da montagem estrutural da arena de entretenimento infantil multiatividades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, incluem:

1. **Geração de resíduos sólidos** – O evento pode gerar grande volume de resíduos, incluindo materiais plásticos, papel, restos de alimentos e embalagens, provenientes da estrutura de apoio, do público e das equipes participantes.

2. **Impacto na fauna e flora** – A movimentação intensa de pessoas e equipamentos pode interferir no ecossistema local, afetando espécies animais e vegetais.
3. **Poluição sonora** – O funcionamento dos queimadores dos balões, bem como a realização de atividades paralelas como shows e anúncios sonoros, pode gerar ruídos que impactam tanto a fauna local quanto a comunidade residente nas proximidades do evento.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a implementação de medidas sustentáveis, como programas de gestão de resíduos, educação ambiental para os participantes e ações voltadas à preservação do meio ambiente durante o evento.

13. ANÁLISE DOS RISCOS

Os principais riscos relacionados à contratação para a execução do 35º Festival Internacional de Balonismo incluem:

1. **Risco de inexecução ou execução deficiente** – A empresa ou entidade contratada pode não atender integralmente às exigências contratuais, comprometendo a qualidade do evento, a segurança das competições e a experiência dos participantes.
2. **Risco de atrasos na execução** – Eventuais problemas na mobilização da equipe técnica, na entrega de materiais ou no cumprimento do cronograma podem comprometer o andamento do festival, gerando impactos na organização do evento.
3. **Risco orçamentário e financeiro** – A contratação pode sofrer impacto por insuficiência orçamentária, necessidade de aditivos contratuais ou dificuldades no repasse de recursos, podendo comprometer a viabilidade do evento.
4. **Risco de responsabilidade civil** – Em caso de incidentes durante o evento, podem surgir demandas de responsabilidade civil contra a administração e os organizadores.
5. **Risco ambiental e regulatório** – O evento pode enfrentar restrições ambientais ou exigências regulatórias que, se não atendidas, podem resultar em penalidades, embargos ou necessidade de adequações onerosas.

Para mitigar esses riscos, recomenda-se a adoção de medidas como um planejamento detalhado do contrato, cláusulas contratuais bem definidas, análise jurídica da contratação, fiscalização rigorosa da execução e implementação de um plano de gestão de riscos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Em razão do estudo realizado, esta contratação se mostra viável e imprescindível ao evento 35º Festival Internacional de Balonismo.

Rafael Castilhos Trintino da Silveira
Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello,
Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 4912/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Organização e gestão da Arena de entretenimento infantil multiatividades do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de uma empresa especializada para a organização e gestão de uma Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades no **35º Festival Internacional de Balonismo de Torres**, incluindo a gestão de demanda de uso, monitoramento dos usuários, organização e gerenciamento da fila de acesso, e capacidade técnica para atendimento de até 50 usuários simultâneos.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum.

1.3. Quantitativo

A contratação compreenderá **01 (uma) unidade de serviço técnico de gestão e execução de Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades que possua entre seus brinquedos, tobogãs infláveis, trampolins, Tirolesa, Giro Radical entre outros**, para o 35º Festival Internacional de Balonismo.

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá duração correspondente ao período de preparação, execução e encerramento do evento, com início na data de assinatura do contrato e término após a conclusão das atividades pós-evento, conforme o cronograma do evento, o qual acontecerá entre os dias 1º a 4 de maio de 2025.

Desse modo o contrato deverá vigorar a partir da data de assinatura até 31 de maio de 2025.

1.5. Possibilidade de prorrogação

Não haverá prorrogação do contrato, uma vez que a execução está vinculada ao período específico do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identifica a necessidade de uma Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades como forma de atrativo para o público

infantil, e a fim de atender aos visitantes do 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres.

O evento é de grande relevância turística e econômica, atraindo milhares de visitantes, e a oferta de um espaço que atenda jovens e crianças de várias idades é essencial para garantir a satisfação do público e a eficiência do festival.

A contratação visa proporcionar atividades atrativas ao público, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento do turismo e da economia local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a contratação de empresa especializada em gestão e atendimento de Áreas de Entretenimento Infantil Multiatividades que conte com tobogãs infláveis, trampolins, Tirolesa, Giro Radical entre outros, e que possuam estrutura compatível conforme estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo desde a infraestrutura necessária até a operacionalização dos serviços, garantindo qualidade, segurança e eficiência no atendimento ao público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve ter histórico comprovado na gestão e execução de arenas de entretenimento infantil multiatividades, considerando o perfil do Festival Internacional de Torres.

Os principais requisitos a serem considerados são:

- a) Possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, garantindo a conformidade com as regulamentações locais e nacionais, e de segurança.
- b) Comprovar experiência na gestão e execução arena de entretenimento infantil com multiatividades, com histórico de serviços prestados em eventos de médio a grande porte.
- c) Demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo, desde a preparação até a execução do evento.
- d) Adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, minimizando os impactos ambientais do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado no Parque Odilo Webber – Parque de Balonismo, durante o 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres/RS, no período de 1º a 4 de maio de 2025, da seguinte forma:

- a) Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades – horário de funcionamento das 08:00 às 23:00 horas.

O modelo de utilização pelos usuários será entrada franca.

Deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste Termo de Referência.

A organização do evento deverá disponibilizar uma área para exploração da atividade **ÁREA DE ENTRETENIMENTO INFANTIL**, permitindo acesso para carga e descarga de mercadorias, em local e horários preestabelecidos.

Os interessados deverão seguir o regramento de forma rígida e efetiva e somente poderão instalar seus produtos no espaço determinado neste termo.

Deverá fornecer toda estrutura da **Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades**, a qual deverá conter:

- a) Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento de no mínimo 50 crianças simultaneamente;
- b) Equipe de monitores treinados e uniformizados, para auxílio e orientação dos usuários;
- c) Grades para organização e separação das filas
- d) Guarda-volumes para colocação dos calçados;
- e) Telas de segurança em volta da área de recreação;
- f) Nos locais internos do brinquedo que houver circulação de crianças, deverá ser coberto por piso de espuma ou EVA, que absorva impactos;
- g) Em locais cobertos, respeitar a altura mínima de 2,0mts de pé direito;
- f) Que possuam entre as atividades oferecidas, tobogãs infláveis, trampolins, tirolesa, giro radical, entre outros.
- g) Realizar a carga e descarga de materiais até às 12h;

Poderão ser aplicadas ao permissionário as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

Os locais ficarão sujeitos à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

Não será permitido a subcontratação ou a terceirização de equipamentos que pertençam a estrutura do parque.

O Município de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Vencedor deverá apresentar, sob pena de perder o direito de sua autorização de uso:

- a) Certificado de aprovação do PPCI, realizado junto ao Corpo de Bombeiros, assim como a comprovação da contratação de seguro, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o início do uso do espaço público;
- b) Alvará do PPCI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início do uso do espaço público, sob pena de perder o direito de sua autorização;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá assumir total responsabilidade quanto:

1. Ao transporte, depósito, guarda e conservação de todos os seus equipamentos, materiais e produtos.

2. Fazer o reconhecimento do terreno em até 24 (vinte quatro) horas, após o resultado da licitação.
2. Manter a área de locação e seu entorno limpos e em perfeitas condições de funcionamento.
3. Não poderá o interessado perturbar o recinto com barulhos ou ruídos que possam intervir na realização do evento.
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.
5. Prestar serviços de qualidade, observadas as normativas legais referentes a sua atividade comercial.
6. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados. Além de manter devidamente uniformizados todos os empregados com a identificação da empresa.
7. Assumir a obrigação de garantir todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município Torres e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas pertinentes.
8. Manter durante todo o período de locação, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.
9. Responsabilizar-se por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e ou a terceiros.
10. Utilizar área máxima de 1.130,51 m², conforme orientação da Secretaria de Turismo.
11. Fazer a desmontagem dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado e fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Turismo**, com supervisão contínua da execução dos serviços, sendo, para isso, realizadas inspeções para verificar o cumprimento das normas técnicas, de segurança e das cláusulas contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando os fundamentos da proposta comercial, o pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **Parcela única:** 100% (cem por cento) após o encerramento do evento, conforme normativa do setor fazendário.

A medição será baseada na conformidade com as especificações técnicas.

O pagamento será efetuado por transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025.

Para recebimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal em nome do Município de Torres, contendo os dados bancários informados na proposta, e submetê-la à certificação da

Secretaria Municipal de Turismo, com a devida tramitação do processo para instrução e liquidação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

A contratação será realizada por meio de **Pregão eletrônico**, tendo em vista que o objeto é de natureza comum.

Critérios de seleção

O critério será o de menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço de organização e gestão da arena de entretenimento infantil multiatividades para o evento 35º Festival Internacional de Balonismo, estima-se o valor de R\$ 110.000,00, conforme proposta orçamentária, a qual se encontra dentro dos valores de mercado conforme cotações verificadas no quadro abaixo.

Para estimativa do valor, foi levado em consideração orçamentos enviados a Prefeitura de Torres.

Por se tratar de um objeto peculiar, que exige uma organização complexa tanto na montagem quanto na operação, buscamos empresas do setor localizadas no estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de reduzir os custos de transporte e logística, e que pudessem atender as necessidades do município.

Contratações	Valores
Gil Lucas Fagundes Puerari – CNPJ: 35.567.400/0001-68	R\$ 110.000,00
Valeria Teixeira Barbosa – CNPJ: 37.999.989/0001-07	R\$ 155.000,00
Sea Eventos Ltda – CNPJ: 32.637.880/0001-06	R\$ 160.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será suportada pela dotação orçamentária de código reduzido: 1198

Torres, na data da assinatura digital.

Rafael Castilhos Trintino da Silveira
Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello
Secretário Municipal de Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4912/2025

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA DE CUSTOS
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

1. De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Serviço de montagem e gestão de arena de entretenimento infantil multiatividades que conte com tobogãs infláveis, trampolins, Tirolesa, Giro Radical entre outros, durante o 35º Festival Internacional de Balonismo, com possibilidade de atendimento simultâneo de até 50 crianças, com faixa etária de 01 a 12 anos.	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
TOTAL					R\$ 110.000,00

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da **PROPOSTA** e da **PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado pela empresa declarada vencedora e habilitada, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Validade da proposta até: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Município/UF, ____ de _____ de 2025

Assinatura e Carimbo do Proponente.

MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UMA ARENA DE ENTRETENIMENTO INFANTIL MULTIATIVIDADES

1- Mão de obra

1.1- (nome do cargo)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
-----------------	--	--	--	----------

Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3 - Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1 - Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em litros				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em litros				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00

Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
4. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1) %		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+ Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fundamentado no pedido protocolado sob o nº **XXXX/2025**, o presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE ARENA DE ENTRETENIMENTO INFANTIL MULTIATIVIDADES**, originada do Pregão Eletrônico nº 94/2025, conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I do Edital que regulamentou o respectivo processo licitatório, observando as condições descritas na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
					R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **4912/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **94/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

3.4. As medições quantitativas da prestação de serviços serão efetuadas mediante ordem encaminhada pela Secretaria de Turismo e o relatório detalhado deverá ser emitido pela contratada sendo devidamente assinado pelo fiscal de contratos. Após a apresentação dos relatórios assinados fica a contratada autorizada a emitir a respectiva nota fiscal e encaminhar para a Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, objeto deste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a. O transporte, depósito, guarda e conservação de todos os seus equipamentos, materiais e produtos.
- b. Fazer o reconhecimento do terreno em até 24 (vinte quatro) horas, após o resultado da licitação.
- c. Manter a área de locação e seu entorno limpos e em perfeitas condições de funcionamento.
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.
- e. Prestar serviços de qualidade, observadas as normativas legais referentes a sua atividade comercial.
- f. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados. Além de manter devidamente uniformizados todos os empregados com a identificação da empresa.
- g. Assumir a obrigação de garantir todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município Torres e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas pertinentes.
- h. Manter durante todo o período de locação, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.
- i. Responsabilizar-se por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e ou a terceiros.
- j. Utilizar área máxima de 1.130,51 m², conforme orientação da Secretaria de Turismo.
- k. Fazer a desmontagem dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- l. Possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, garantindo a conformidade com as regulamentações locais e nacionais, e de segurança.
- m. Adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, minimizando os impactos ambientais do evento.
- n. Realizar a carga e descarga de materiais até às 12h;
- o. Certificado de aprovação do PPCI, realizado junto ao Corpo de Bombeiros, assim como a comprovação da contratação de seguro, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o início do uso do espaço público;
- p. Alvará do PPCI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início do uso do espaço público, sob pena de perder o direito de sua autorização;

- q. Fornecer toda estrutura da Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades, a qual deverá conter:
1. Atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento de no mínimo 50 crianças simultaneamente;
 2. Equipe de monitores treinados e uniformizados, para auxílio e orientação dos usuários;
 3. Grades para organização e separação das filas
 4. Guarda-volumes para colocação dos calçados;
 5. Telas de segurança em volta da área de recreação;
 6. Nos locais internos do brinquedo que houver circulação de crianças, deverá ser coberto por piso de espuma ou EVA, que absorva impactos;
 7. Em locais cobertos, respeitar a altura mínima de 2,0mts de pé direito;
 8. Que possuam entre as atividades oferecidas, tobogãs infláveis, trampolins, tirolesa, giro radical, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- e) comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O contrato terá duração correspondente ao período de preparação, execução e encerramento do evento, com início na data de assinatura do contrato e término após a conclusão das atividades pós-evento, conforme o cronograma do evento, o qual acontecerá entre os dias 1º a 4 de maio de 2025.

Desse modo o contrato deverá vigorar a partir da data de assinatura até 31 de maio de 2025.

7.2. Não haverá prorrogação do contrato, uma vez que a execução está vinculada ao período específico do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado no Parque Odilo Webber – Parque de Balonismo, durante o 35º Festival Internacional de Balonismo de Torres/RS, no período de 1º a 4 de maio de 2025, da seguinte forma:

- a)** Arena de Entretenimento Infantil Multiatividades – horário de funcionamento das 08:00 às 23:00 horas.

O modelo de utilização pelos usuários será entrada franca.

Deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste Termo de Referência.

A organização do evento deverá disponibilizar uma área para exploração da atividade **ÁREA DE ENTRETENIMENTO INFANTIL**, permitindo acesso para carga e descarga de mercadorias, em local e horários preestabelecidos.

Os interessados deverão seguir o regramento de forma rígida e efetiva e somente poderão instalar seus produtos no espaço determinado neste termo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pelo Secretária de Turismo, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil Brasileiro.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da mesma lei.

MULTA

As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º, da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a HORA de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 2 (duas) horas;
- b) A partir da 2º (segunda) hora de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) a hora de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 4 (quatro) horas, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 4 (quatro) horas, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da mesma lei.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6, da mesma lei.

DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no art. 139 da mesma lei, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018

14.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

14.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório nº 94/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de janeiro de 2025.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (*endereço completo*), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº

14.133/2021;

- g)** conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h)** para fins de habilitação econômico-financeira, que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i)** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O50**NK7****3WO****09Q**